

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 169/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00083831/2026-76

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de Órteses, em atendimento à demanda judicial de A.G.R., de acordo com Processo 1003476-77.2015.8.26.0010 da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA DA COMARCA de SÃO PAULO.

2.2 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi reformulado em razão da entrega do equipamento "Cadeira de Banho" pela empresa Fisiolife Soluções Médicas Hospitalares Ltda. O fornecimento refere-se à Nota de Empenho 2025NE02946 (Processo nº 024.00122776 /2025-69), conforme comunicação da Unidade de Dispensação Tenente Pena anexa a este documento.

2.3 Devido ao atraso superior a 128 dias na entrega por parte da referida empresa, um novo processo de compra havia sido instaurado para cumprir a determinação judicial. Contudo, diante do recebimento do item, a Cadeira de Banho será removida deste ETP e do Termo de Referência correspondente.

2.4 Segundo os autos da demanda de A.G.R., o requerente, com 16 anos de idade, é portador da Síndrome de Angelmann, necessita dos insumos para seus cuidados na residência, de alto custo para as condições socioeconômicas da sua família, sem os quais ele não poderá gozar de uma vida minimamente saudável e isenta de riscos à sua vida junto aos familiares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS - CODES	Célia Rosa Cerqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os itens deverão possuir Registro na ANVISA;

4.2 O prazo de entrega do bem deverá ser conforme segue:

após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá até 05 (cinco) dias úteis para notificar formalmente o paciente ou responsável a respeito da tomada de medidas, visando a realização dos ajustes no equipamento. A partir da tomada das medidas, o prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos

4.3 Os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com a prestação de assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com a periodicidade definida pelo fabricante. Havendo a necessidade da reposição do material, esta deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4 Será de responsabilidade da Contratada a montagem ou possível adaptação do equipamento, bem como durante o período de garantia, oferecer assistência técnica consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com as periodicidades definidas pelos fabricantes, no aceite deles;

4.5 O produto deverá ser entregue novo, sem uso, com componentes e acessórios 100% novos;

4.6 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Unidade de Dispensação Tenente Pena, à Rua Tenente Pena, 110 - Bairro: Bom Retiro - São Paulo – SP, com agendamento prévio através do e-mail agendamento@udtp.org.br, - horário: 08:00 - 17:00 horas

Exigências Técnicas

4.7 Cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do produto ou cópia do registro do sítio eletrônico da Anvisa, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.8 Catálogos/folders dos produtos contendo suas especificações técnicas, para análise e comparação com as especificações descritas no Anexo I.

Documentos necessários para habilitação técnica

4.9 Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício

5. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP consideramos as necessidades dos bens, objeto da futura aquisição e, visamos o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e modalidade para as aquisições, em concomitância com as soluções que melhor atendam os requisitos.

Esclarecemos que não existem Atas de Registro de Preços para órteses que exigem adaptação e/ou ajuste para o paciente.

A escolha da solução se deu através de pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado. Sendo assim, de uma forma geral, esta equipe identificou, por experiência e após estudos, que para aquisição de órteses para atendimento de mandados judiciais, predominam três tipos de soluções:

Solução 01 - Contratação Através de Licitação - De modo geral, a aquisição de materiais por intermédio de licitação traz, na maioria das vezes, o ganho econômico, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração em Edital.

Solução 02: Dispensa de Licitação - De acordo com a Lei no 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras de bens que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou em situações emergenciais.

Solução 03 - Contratação através de Inexigibilidade - Por intermédio de Inexigibilidade, a medida é adotada quando a sentença judicial determina a(s) marca(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquiridos, e quando estas marcas se tratam de fornecedores exclusivos.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Solução 1 - A regra na Administração Pública é licitar, sendo esta solução a mais viável e adequada neste caso, uma vez que os itens não possuem designação de marca, não sendo ofertados por fornecedor exclusivo.

Solução 2 – O valor estimativo, segundo a pesquisa preliminar anexa, não ultrapassa o teto estipulado em lei, sendo indicada a adoção desta modalidade. Mas, não foi identificada cobrança judicial no processo do autor, não caracterizando urgência no fornecimento.

Solução 3 - Não foi identificado nos autos nenhum indicativo de dispensação de produto com marca fornecida por empresa única, não representando necessidade de aquisição com inexigibilidade de concorrência entre empresas.

CONCLUSÃO: Visando o cumprimento da legislação, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando que, desta forma, a demanda tem total condição de ser atendida através de certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Aquisição de Órteses em atendimento à determinação judicial de A.G.R.

6.2 A necessidade da aquisição foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.3 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.4 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 deste ETP.

6.5 A aquisição seguirá as disposições previstas no Termo de Referência que fará parte do processo licitatórios.

6.6 O objetivo deste processo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

6.7 Salientamos ainda que a aquisição dos bens é essencial à qualidade de vida do paciente, sendo de responsabilidade desta Administração providenciar o devido atendimento ao autor, em cumprimento à determinação judicial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade demandada para os itens baseou-se no relatório médico apresentado pelo autor, anexo aos autos do Processo SEI 02400083831/2026-79

7.2 As quantidades a serem contratadas encontram-se definidas de acordo com a ordem judicial constante do Processo 1003476-77.2015.8.26.0010 da VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO REGIONAL X - IPIRANGA DA COMARCA de SÃO PAULO, conforme segue:

Órtese AFO - Qtde: 2 unidade

Cadeira de Rodas Adaptada - Qtde: 1 unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.600,00

8.1 A Estimativa dos valores abaixo foi realizada com base em pesquisa prévia de valores, conforme segue:

Item	SCODES	Siafísico	Compras Gov	Descrição	UF	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	3D01470/ 28 /49949/ 01/00	6253369	452197	Órtese AFO , para paciente do sexo masculino, com 16 anos de idade, altura 1,65 cm, peso 64 kg; portador da Síndrome de Angelaman, com as seguintes características: - Uma faixa semirrígida anterior, feita do mesmo material da órtese próxima ao joelho, no lugar do velcro, com preenchimento do arco plantar bilateral, E.V.A. interno sob medida e com solado de E.V.A.	UF: 001 Unidade	2	2.800,00	5.600,00
				Cadeira de Rodas adaptada para paciente do sexo masculino, com 16 anos de idade, altura 1,65 cm, peso 64 kg, portador da Síndrome de				

	3D04489/28/44747/01/00	3061442	637934	Angelaman, com as seguintes características: - quadro em alumínio; - assento rígido em alumínio; - encosto rígido em alumínio com abas reclináveis; - garfo frontal tipo rígido, sem protetor lateral; - apoio de braço removível; - apoio de pés regulável com rasgo; - freio do tipo manopla alumínio; Medidas: - Largura do quadril: 49 cm; - Largura ombro: 45 cm; - Altura do assento: 55 cm; - Profundidade do assento: 45 cm; - Altura de referência para apoio de pé: 52 cm; - Altura de referência para apoio de braço: 19 cm; - Altura cotovelo ombro: 39 cm; - Tamanho do pé com órtese e sapato: 27 cm; - Tamanho do pé sem dispositivos: 22 cm. Recursos Necessários - Assento Anatômico; - Cinto Pélvico; - Rodas anti-tombo; - Apoio de Pé em folha dupla ou removível; - Cavalo e laterais de coxa tipo pré-moldado para referência;	UF: 001 Unidade	1	12.000,00	12.000,00
--	------------------------	---------	--------	---	--------------------	---	-----------	-----------

				- Mesa de atividades para uso escolar e terapias.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

8.2 A elaboração da Pesquisa de Preços preliminar, apurada para esta aquisição, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não será viável o parcelamento na entrega dos itens, considerando ser aquisição de itens únicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no tópico deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações do Documento Formalizador de Demanda nº 197/2026 - identificado no PCA 2026 com o número 90102-770/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- visar o bem estar do autor;
- evitar maiores danos ao paciente que já tem a saúde debilitada;
- melhora da mobilidade, da qualidade de vida e desenvolvimento das funções pretendidas pelo paciente;
- cumprimento da determinação judicial

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e nem para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar. Também não serão necessárias capacitações para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização do recebimento do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais resultantes desta Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de certames para aquisição de Órteses mostram-se viáveis tecnicamente, tendo em vista que o fornecimento será realizado por empresa especializada neste tipo de equipamento, bem como é demonstrado por contratos anteriores, todos bem sucedidos, firmados pela SES para o atendimento de Ações Judiciais análogas a esta

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIRIS DE ALMEIDA

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 14:00:53.

VANALICE PAULINO

Enfermeira - respondendo pela área de Planejamento



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 12:02:19.